

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº522/2002

**DISPÕE SOBRE REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA
O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE
PINDOBAS.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos do orçamento vigente, da dotação orçamentária 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER, 3.3.50.43.000- Subvenções Sociais, 2781300282.033- *Subvenções Sociais para entidades ligadas a turismo, esporte e lazer*, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais).

Art.2º- Os recursos do artigo primeiro, se destinam ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Pindobas.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 11 de abril de 2002


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal